



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI Nº 035/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 807/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - O inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 807 de 11 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e conforme disposto no artigo no artigo 23 da Lei Municipal nº 794 de 26 de junho de 2015."

Art. 2º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 807 de 11 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2016, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

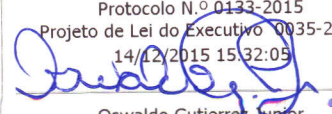
Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de dezembro de 2015.


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0133-2015
Projeto de Lei do Executivo 0035-2015
14/12/2015 15:32:05


Oswaldo Gutierrez Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Prefeitura Municipal de Fernão, 15 de dezembro de 2015.

OFICIO/FERNÃO/GP. N° 359/2015.

Assunto: Retirada de Projeto de Lei n° 035/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade, requerer nos termos regimentais, em especial artigo 180, V da Resolução n° 033/2007, a retirada – para reexame da matéria – do Projeto de Lei n° 035/2015, de 14 de dezembro de 2015, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 807/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Respeitosamente,


Altamar Canelada Campos
Prefeito Municipal

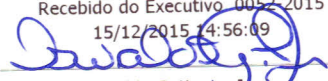

A sua Excelência, o Senhor,
Vereador **NORIVALDO MASSUDA**
Presidente da Câmara Municipal
Fernão/SP.

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0137-2015
Recebido do Executivo 0052-2015

15/12/2015 14:56:09


Oswaldo Gutierrez Junior